


PORTARIA Nº 135 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Publicado em	19 / 07 / 2024
Edição	ANO VIII Nº 051
Jornal	BO.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 224/RESENPREVI/2024 e a Portaria nº 124/2024, que concede aposentadoria para o servidor JOSÉ CARLOS PRADO PERES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 2.726,04 (Setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	3.416,93
Anuênio (33%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	1.127,59
Triênio (6%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	205,02
Adicional de Qualificação (10%)	Art. 13, III da Lei Municipal nº 2100/1998.....	341,69
Pós Graduação (30%)	Artigo 30, IV, “a” da Lei Municipal 1923/1996 c/c Lei Municipal nº 3062/2013, art. 1º - Processo Administrativo nº 7.846/1995.....	1.025,08
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>6.116,31</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		4.275,13
<b>TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (4.275,13/12.775X8.146).....</b>		<b>2.726,04</b>

**Art. 2º** - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Geraldo Dias Peixoto**  
Presidente do RESENPREVI